



REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO - 2022

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, convocada pelo Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio do Decreto nº 484/2022, será realizada no dia 07 de outubro, das 8h30 às 16h, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, tem como objetivo promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 2º São objetivos específicos da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

IV - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como, na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

V - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VI - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VII – Eleger o(a) Delegado(a) titular e suplente para a etapa Estadual, representante



de Redes de Atendimento, de acordo com Resolução do CEDCA-PR, entre profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer cultura, trabalho e emprego, segurança pública, e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos) atuantes em organizações municipais públicas e privadas de atendimento.

VIII – Eleger representantes de adolescentes para participação junto ao CMDCA na gestão 2022-2024 do órgão.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 4º São eixos orientadores da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Instituída pela Resolução 05/2022, a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação e articulação do processo conferencial, é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do CMDCA:



I - Representantes governamentais: Diego Carazzai Tavares, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Janete Costa pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Representantes não-governamentais: Osvaldo Patrzyk, pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professora Iria Borges de Macedo e Rafaela Maioli da Silva pela Associação Solar Ita Wegman.

III – Na condição de Secretaria Executiva do CMDCA – Camila Guedes, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar e executar todas as etapas da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo as orientações do CEDCA – PR e CONANDA.

Capítulo IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Os participantes da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos em quatro categorias, sendo elas:

- I – Delegados Natos, com direito a voto;
- II – Convidados com direito a voz e sem direito a voto;
- III – Observadores (as), que acompanham as discussões, com direito a voz e sem direito a voto;
- IV – Reponsáveis pelas crianças/adolescentes, com direito a voz e sem direito a voto;

§1º São considerados Delegados Natos: Conselheiros Municipais, titulares e suplentes do CMDCA; Conselheiros Tutelares; Adolescentes; Profissionais que atuam na Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação junto à Política de Atendimento à Infância e Juventude; Representantes de Movimentos Sociais e Representantes do Sistema de Justiça.

§2º São considerados Convidados: Vereadores e Representantes de Universidades.

§3º São considerados Observadores, munícipes interessados pela temática do evento.

Art. 7º O credenciamento dos Delegados e demais participantes da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia e local da Conferência, no período compreendido entre 8h30 e 9h, conforme estabelecido na programação, devidamente identificados de acordo com as categorias dispostas no artigo 6º.

Art. 8º Os participantes da plenária da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente terão direito à voz, podendo manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.

Capítulo V DA REALIZAÇÃO

Art. 9º A Conferência contará com a seguinte programação:

8h30	Credenciamento dos participantes
9h30	Mesa de Autoridades
10h	Apresentação Cultural – DANCEP
10h30	Aprovação do Regimento Interno
10h45	Palestra Magna
12h	Almoço
13h	Apresentação Cultural – Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Piá Ambiental
13h30	Grupos de Trabalho
14h30	Exibição Audiovisual – Combate ao Bullying
15h	Plenária
15h40	Eleição de Delegados para Etapa Estadual
15h50	Eleição de Adolescentes CMDCA
16h	Encerramento e Entrega de Certificados

Capítulo VI DA PALESTRA MAGNA E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 A palestra magna terá por finalidade promover o aprofundamento do tema para subsidiar o debate dos cinco eixos temáticos da Conferência.

Art. 11 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos cinco Eixos da Conferência.

Art. 12 Cada Grupo de Trabalho contará com dois facilitadores(as) e um redator(a) previamente selecionados pela Comissão Organizadora e deverá construir propostas de deliberação do respectivo Eixo debatido, sendo: até três propostas para o município e até três propostas para o Estado.

Art. 13 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação do ente municipal e estadual.

Capítulo VII DA PLENÁRIA



Art. 14 A plenária final terá por objetivos:

- I - Appreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os cinco eixos da 11ª Conferência;
- II - Avaliar e votar as moções apresentadas;
- III - Eleger os Delegados para a etapa Estadual;
- IV - Eleger os representantes dos adolescentes para compor a gestão do CMDCA.

Art. 15 Na plenária final, todos os participantes terão direito à voz, mas apenas os Delegados, devidamente identificados, terão direito à voto.

Art. 16 Os relatores de cada grupo efetuarão a leitura de suas propostas, assegurando-se, aos membros da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um de seus pontos.

§1º As proposições de alteração/moções da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à Comissão Organizadora que as submeterão à apreciação da plenária.

§2º A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As propostas aprovadas pela Plenária constituirão o Documento Final da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será encaminhado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF do Paraná.

Art. 18 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.20 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Campo Magro, 07 de outubro de 2022.